

LEI Nº.077, DE 14 DE JUNHO DE 1.999

Dispõe sobre o Quadro Geral de Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Uruana de Minas-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo – Administração Direta, do município de Uruana de Minas é composto pelos anexos I, II, III e VI desta Lei.

Art. 2º. – São Cargos de Carreira, provimento efetivo, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, aqueles discriminados no anexo I desta Lei, compreendido em 219 (duzentos e dezenove) vagas/servidores, subdivididos em 25 (vinte e cinco) cargos.

Art. 3º. – São Cargos em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, recrutamento amplo, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, aqueles discriminados no anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Os subsídios dos Cargos de que trata este artigo, serão fixados por lei específica conforme dispõe o artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

Art. 4º. – São Funções de Confiança, de Livre Nomeação e Exoneração, recrutamento restrito, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, aquelas discriminadas no anexo III desta Lei.

Art. 5º. - Ficam transformados ou extintos, conforme o caso, os cargos e funções que se indicam no anexo IV desta Lei.

Art. 6º. - Ficam criados, os Cargos de Carreira, provimento efetivo, discriminados no anexo V desta Lei.

Art. 7º. – Ficam criadas, nos termos do anexo VI desta Lei, as Funções Públicas de Regentes Auxiliares de Ensino, para atenderem excepcional interesse público na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal.

§ 1º. – Só será permitido a contratação para as funções públicas de que tratam este artigo, nos seguintes casos:

I - verificada e comprovada a inexistência de profissional habilitado e concursado para o cargo equivalente;

II – verificada a inexistência de profissional habilitado conforme exige o cargo correspondente e interessado na vaga existente.

§ 2º. – As contratações para as funções públicas de que tratam este artigo, dar-se-ão de acordo com os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal e quanto aos prazos, se limitarão ao período letivo que as mesmas ocorrerem.

Art. 8º. - Para a administração do Quadro Geral de Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Uruana de Minas-MG, observar-se-á os dispositivos constitucionais, e no que couber, a legislação municipal pertinente à matéria.

Art. 9º. - O Poder Executivo Municipal, encaminhará no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação desta Lei, Projeto de Lei que disporá sobre a aprovação e implantação de Plano de Carreira para os Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único - O Projeto de Lei de que trata este artigo, deverá observar às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal n.º. 027/97.

Art. 10 - As atribuições dos Cargos que compõem o Quadro Geral de Servidores, serão estabelecidas no Projeto de Lei que trata o artigo anterior.

Art. 11 - Nos concursos públicos para provimento dos cargos dispostos nesta Lei, será admitido e autorizado, a realização de provas e/ou testes escritos, práticos ou orais em uma ou mais etapas, bem como a aplicação de testes e/ou exames psicotécnicos ou psicológicos, com vista a obtenção de resultados técnicos plenamente satisfatórios ao atendimento das necessidades da administração pública.

Art. 12 - A lotação dos cargos e funções dispostos nesta Lei, será feita pelo Prefeito Municipal observado o interesse público.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 14 de junho de 1.999

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
(LEI MUNICIPAL N.º077, DE 14 DE JUNHO DE 1.999)

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES
PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Nº. VAGAS	REMUNERAÇÃO <i>Inicial</i> R\$	CARGA HORÁRIA <i>Semanal</i>	ESCOLARIDADE <i>Mínima</i>
Agente Administrativo	15	250,00	44 hs	2º. Grau
Agente Sanitário	01	250,00	44 hs	1º. Grau
Auxiliar Administrativo	08	200,00	44 hs	1º. Grau
Auxiliar de Enfermagem	10	250,00	30 hs	Técnico específico
Auxiliar de Serviços Gerais	30	150,00	44 hs	Alfabetizado
Bombeiro	05	180,00	44 hs	4ª. Série do 1º. Grau
Cantineira	20	150,00	44 hs	4ª. Série do 1º. Grau
Enfermeiro	02	1.485,00	30 hs	Superior específico
Farmacêutico/Bioquímico	01	1.300,00	30 hs	Superior específico
Fiscal Municipal post.trib.obras	03	250,00	44 hs	2º. Grau
Gari	15	150,00	44 hs	Alfabetizado
Mecânico	02	400,00	44 hs	4º. Série do 1º. Grau
Médico	04	1.980,00	20 hs	Superior específico
Médico Veterinário	01	1.100,00	20 hs	Superior específico
Monitora de Creche	03	200,00	44 hs	2º. Grau
Motorista	15	280,00	44 hs	4ª. Série do 1º. Grau
Odontólogo	03	1.100,00	20 hs	Superior específico
Operador de Máquinas	01	280,00	44 hs	4ª. Série do 1º. Grau
Professor P1	30	250,00	01 cargo	Magistério
Professor P2	24	330,00	18 h/aulas	Sup Específ – curta
Professor P3	22	494,00	18 h/aulas	Sup Específ – plena
Supervisor Pedagógico	01	494,00	40 hs	Superior específico
Técnico em Contabilidade	02	300,00	44 hs	Técnico específico
Técnico em Higiene Dental	01	300,00	30 hs	Técnico específico
Técnico em Radiologia	01	600,00	20 hs	Técnico específico
Vigia/Rondante	05	150,00	44 hs	Alfabetizado
T O T A L	225	-	-	-

ANEXO II
(LEI MUNICIPAL N.º077, DE 14 DE JUNHO DE 1.999)

DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS
PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
RECRUTAMENTO AMPLO

CARGO	Nº. VAGAS
Secretário Municipal	06
Chefe de Gabinete	01
Assessor de Gabinete	01
Assessor Jurídico	01
T O T A L	09

ANEXO III
(LEI MUNICIPAL N.º077, DE 14 DE JUNHO DE 1.999)

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
RECRUTAMENTO RESTRITO

FUNÇÃO	Nº. VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Diretor de Departamento	06	400,00
Motorista de Gabinete	01	300,00
Diretor Escolar – Escola 1º. e 2º. Grau	01	750,00
Vice-Diretor	01	350,00
Diretor Escolar – Escola 1º. Grau	01	600,00
Secretário da Junta do Serv. Militar	01	200,00
T O T A L	11	-

ANEXO IV
(LEI MUNICIPAL N.º077, DE 14 DE JUNHO DE 1.999)

CORRELAÇÃO DOS CARGOS

SITUAÇÃO ANTERIOR // SITUAÇÃO NOVA
Transformação, Extinção de Cargos, Empregos e Funções Públicas

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	Nº. VAGAS	CARGO	Nº. VAGAS
Médico	02	Médico	04
Odontólogo	02	Odontólogo	03
Enfermeira	02	Enfermeiro	02
Agente Com. Saúde	10	Extinto	-
Auxiliar de Saúde	03	Auxiliar de Enfermagem	10
Motorista	10	Motorista	15
Técnico Laboratório	01	Extinto	-
Bombeiro	05	Bombeiro	05
Mecânico	02	Mecânico	02
Auxiliar de Mecânica	02	Extinto	-
Técnico em Hig. Dental	01	Técnico em Higiene Dental	01
Técnico em Vig. Sanitária	01	Extinto	-
Agente de Vig. Sanitária	02	Agente Sanitário	01
Assistente Técnico	01	Extinto	-
Técnico em Contabilidade	01	Técnico em Contabilidade	02
Datilógrafo	05	Extinto	-
Digitador	01	Extinto	-
Programador	01	Extinto	-
Auxiliar Administrativo	10	Auxiliar Administrativo	04
Vigia/Rondante	04	Vigia/Rondante	08
Mestre de Ofício	02	Extinto	-
Operários	20	Auxiliar de Serviços Gerais	30
Gari	08	Gari	15
Supervisora Escolar	02	Supervisor Pedagógico	01
Cantineira	10	Cantineira	20
Monitora	03	Monitora de Creche	03
Agente Esportivo	02	Extinto	-
T O T A L	113	T O T A L	126

ANEXO V
(LEI MUNICIPAL N.º077, DE 14 DE JUNHO DE 1.999)

DEMONSTRATIVO DE CRIAÇÃO DE CARGOS
PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Nº. VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Agente Administrativo	15	250,00
Farmacêutico/Bioquímico	01	1.300,00
Médico Veterinário	01	1.100,00
Fiscal Municipal post.trib.obras	03	250,00
Técnico em Radiologia	01	600,00
T O T A L	21	-

ANEXO VI
(LEI MUNICIPAL N.º077, DE 14 DE JUNHO DE 1.999)

FUNÇÃO PÚBLICA – EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

FUNÇÃO	Nº. VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO R\$
Regente Auxiliar de Ensino 1 – R A E 1	10	2º. Grau completo, diferenciado do curso de magistério.	200,00
Regente Auxiliar de Ensino 2 – R A E 2	10	Licenciatura curta, no exercício das funções específicas do cargo de P3	330,00
Regente Auxiliar de Ensino 3 – R A E 3	10	3º. Grau completo, exceto licenciatura curta, no exercício das funções específicas do cargo de P3	400,00